

LEI 3.202 – de 27 de março de 2001

TOMBA A ÁREA QUE DESCREVE, NO BAIRRO DA BARRA DA TIJUCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica tombada a área delimitada pelas Av. Jean Paul Sartre (filósofo), Rua João Geraldo Kuhlman (botânico), Rua Vista Nova e a Via 4 PA 8997 do PAL 31.418, circunscrição da XXIV Região Administrativa, ZE 5, neste Município.

Art. 2º Na área ora objeto de tombamento não poderão ser realizadas construções, edificações, ou alterações de qualquer espécie, permanente ou temporária, por obra de vontade humana, que não as destinadas a lazer.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 27 de março de 2001

SAMI JORGE HADDAD ABDULMACIH

D.O. RIO de 5.04.2001